



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

Lei de Emancipação Nº 10.704 de 27 de Abril de 1992

CNPJ Nº: 66.232.521/0001-82

DECRETO Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2014

“Dispõe sobre o reajuste da unidade fiscal padrão de São João do Manhuaçu – UFPSJM – previsto no Art. 223 da Lei nº 301/2002 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, João Batista Gomes, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, a previsão do 2º do art. 223 da Lei Municipal nº 301/2002 no tocante ao reajuste da **UFPSJM – UNIDADE FISCAL PADRÃO DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU**;

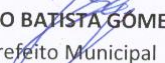
CONSIDERANDO a variação acumulada do IGP/M no exercício de 2013;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reajustada a Unidade Fiscal Padrão de São João do Manhuaçu (UFPSJM) para o valor de R\$ 142,43 (cento e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos) a vigorar durante o exercício de 2014, para os fins tributários a que se refere a Lei Municipal nº 301/2002.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de São João do Manhuaçu – MG, 02 de Janeiro de 2014.


JOÃO BATISTA GOMES
Prefeito Municipal